



## Município de Capanema - PR

---

### **DECRETO Nº 6.905, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 01 de abril de 2021 até às 5 horas do dia 15 de abril de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**Considerando** a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Capanema;

**Considerando** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**Considerando** a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; e,

**Considerando** a prorrogação das medidas previstas no Decreto Estadual nº 7.020/2021, até às 5 horas do dia 15 de abril de 2021, por meio do Decreto Estadual nº 7.230/2021

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Capanema prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 6.901/2021 a partir das 5 horas do dia 01 de abril de 2021 até às 5 horas do dia 15 de abril de 2021.

**Art. 2º** O Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE – CAPANEMA-COVID-19, se reunirá no dia 05 de abril de 2021, para analisar as medidas sanitárias adotadas no Município de Capanema.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal